



INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - CAMPUS SAMAMBAIA

A importância da educação ambiental no contexto escolar nas séries iniciais do ensino fundamental

Tatiane Miranda de Abrantes Carvalho

BRASÍLIA, DF

MAIO DE 2024

TATIANE MIRANDA DE ABRANTES CARVALHO

**A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO ESCOLAR NAS
SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao
Instituto Federal de Brasília-Campus Samambaia do
Curso de Pós-Graduação em Gerenciamento Ambiental
como requisito à obtenção do título de especialista.

Orientador: Bruno Rogério de Souza

BRASÍLIA

2024

Carvalho, Tatiane Miranda de Abrantes.

A importância da educação ambiental no contexto escolar nas séries iniciais do ensino fundamental / Tatiane Miranda de Abrantes Carvalho ; orientação Bruno Rogério de Souza. — Samambaia, DF: 2024.
20 f. [object HTMLSelectElement]; 30 cm.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gerenciamento Ambiental) — Instituto Federal de Brasília, Campus Samambaia, Samambaia DF, 2024.

Orientador(a): Bruno Rogério de Souza.

1. Educação ambiental. 2. Ensino fundamental. 3. Práticas pedagógicas. 4. Contexto escolar. I. Souza, Bruno Rogério de, orient. II. Instituto Federal de Brasília. III. Título.



INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - CAMPUS SAMAMBAIA

Pós-Graduação em Gerenciamento Ambiental

A importância da educação ambiental no contexto escolar nas séries iniciais do ensino fundamental

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao
Instituto Federal de Brasília-Campus Samambaia do
Curso de Pós-Graduação em Gerenciamento Ambiental
como requisito à obtenção do título de especialista.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO AVALIADO PELA SEGUINTE BANCA
EXAMINADORA:

Prof. Dr. Bruno Rogério de Souza
Instituto Federal de Brasília – Campus Samambaia
(Presidente)

Profa. Dra. Jackeline do Socorro Benassuly Barbosa
Instituto Federal de Brasília – Campus Samambaia
(Membro interno)

Profa. Dra. Damiana Beatriz da Silva
Universidade Federal do Tocantins – Laboratório de Ciências Florestais e
Ambientais
(Membro Externo)

**BRASÍLIA, DF
MAIO DE 2024**

Resumo: A educação ambiental desempenha um papel fundamental no contexto escolar das séries iniciais do Ensino Fundamental 1, sendo essencial para conscientizar e preservar o meio ambiente. Este é o estágio em que as bases para a conscientização ambiental são estabelecidas e os valores de respeito e responsabilidade em relação ao meio ambiente são cultivados. O objetivo dessa pesquisa é reforçar a importância da educação ambiental no contexto escolar demonstrando que as questões ambientais globais são de grande relevância, pois, o planeta vem passando por várias decorrências climáticas. As mudanças climáticas, a perda de biodiversidade e a degradação ambiental exigem uma resposta coletiva. Ensinar as crianças desde cedo sobre esses desafios e como podem contribuir para resolvê-los é, portanto, crucial. A metodologia empregada foi uma revisão bibliográfica com critérios de inclusão e exclusão previamente definidos. Os resultados reforçam que o papel da é essencial para influenciar mudanças e atitudes, comportamentos e práticas de jovens e crianças em relação ao meio ambiente, com base na abordagem de educação ambiental desenvolvida em sala de aula.

Palavras-chave: Educação Ambiental. Ensino Fundamental. Práticas Pedagógicas. Contexto escolar.

Abstract: Environmental education plays a fundamental role in the school context of the initial grades of Elementary School 1, being essential to raise awareness and preserve the environment. This is the stage in which the foundations for environmental awareness are established and the values of respect and responsibility towards the environment are cultivated. The objective of this research is to reinforce the importance of environmental education in the school context, demonstrating that global environmental issues are of great relevance, as the planet has been experiencing several climate consequences. Climate change, biodiversity loss and environmental degradation require a collective response. Teaching children from an early age about these challenges and how they can contribute to solving them is therefore crucial. The methodology used was a bibliographic review with previously defined inclusion and exclusion criteria. The results reinforce that the role of is essential to influence changes and attitudes, behaviors and practices of young people and children in relation to the environment, based on the environmental education approach developed in the classroom.

Keywords: Education. Environmental. Elementary School. Pedagogical Practices. School Context.

Resumen: La educación ambiental juega un papel fundamental en el contexto escolar de los grados iniciales de la Escuela Primaria 1, siendo fundamental para concientizar y preservar el medio ambiente. Esta es la etapa en la que se sientan las bases de la conciencia ambiental y se cultivan los valores de respeto y responsabilidad hacia el medio ambiente. El objetivo de esta investigación es reforzar la importancia de la educación ambiental en el contexto escolar, demostrando que los problemas ambientales globales son de gran relevancia, ya que el planeta viene experimentando varias consecuencias climáticas. El cambio climático, la pérdida de biodiversidad y la degradación ambiental requieren una respuesta colectiva. Por lo tanto, es fundamental enseñar a los niños desde una edad temprana sobre estos desafíos y cómo pueden contribuir a resolverlos. La metodología utilizada fue una revisión bibliográfica con criterios de inclusión y exclusión previamente definidos. Los resultados refuerzan que el papel de es fundamental para incidir en cambios y actitudes, comportamientos y prácticas de jóvenes y niños en relación con el medio ambiente, a partir del enfoque de educación ambiental desarrollado en el aula.

Palabras clave: Educación. Medio Ambiente. Escuela Primaria. Práticas Pedagógicas. Contexto Escolar.

Introdução

A educação ambiental desempenha um papel fundamental que proporcionar às crianças a oportunidade de explorar e compreender o mundo natural que a cerca, não se limitando apenas em transmissão de conhecimento sobre ecossistemas, flora, fauna e problemas ambientais, mas em envolver a promoção de atitudes e práticas sustentáveis desde a mais tenra idade. Segundo GUIMARÃES, (2005, p 32): “A educação ambiental deve ser um processo contínuo e permanente, iniciando em nível pré-escolar e estendendo-se por todas as etapas da educação formal ou informal”.

Em um mundo cada vez mais globalizado a relevância da educação ambiental no ambiente escolar, especialmente nas séries iniciais do Ensino Fundamental, é incontestável. Durante o período de formação das crianças, são estabelecidas as bases para a compreensão, valorização e respeito pelo meio ambiente. Segundo Dias, (1992):

A apresentação de temas ambientais no ensino primário deveria se fazer com ênfase em uma perspectiva de educação geral, dentro do marco, por exemplo, das atividades de iniciação e junto com as atividades dedicadas à língua materna, à matemática ou a expressão corporal e artística. O estudo do meio ambiente deve recorrer aos sentidos das crianças (percepção do espaço, das formas, das distâncias e das cores), e fazer parte das visitas e jogos. O estudo do entorno imediato do aluno (casa, escola, caminho entre ambos) reveste-se de muita importância.

Nesse contexto, as séries iniciais do Ensino Fundamental são o momento ideal para introduzir os conceitos de preservação ambiental, sustentabilidade e responsabilidade ecológica. Dessa forma, segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais de Ciências (1998, p.35), “é relevante o desenvolvimento de posturas e valores pertinentes às relações entre os seres humanos, o conhecimento e o ambiente”.

Conforme Barbosa e Moura (2013, p.55) “Em um ambiente de aprendizagem ativa, o professor atua como orientador, supervisor, facilitador do processo de aprendizagem, e não apenas como fonte única de informação e conhecimento”. As crianças, nessa faixa etária, estão abertas à aprendizagem e absorvem informações de forma mais receptiva. Pois, é fundamental oferecer a elas uma educação que as sensibilize para os desafios ambientais que o mundo enfrenta.

Além disso, a educação ambiental nas séries iniciais contribui para o desenvolvimento de cidadãos conscientes e comprometidos. Essa formação não

apenas fomenta a preocupação com a natureza, mas também promove a cidadania ativa, na medida em que as crianças compreendem seu papel na conservação do meio ambiente e sua responsabilidade em tomar decisões que impactam o planeta. A conscientização ambiental nas séries iniciais é, um investimento a longo prazo na construção de uma sociedade mais sustentável e responsável.

Ela não apenas fornece conhecimento prático, mas também promove a conexão emocional das crianças com a natureza, incentivando-as a serem agentes de mudança na preservação do nosso planeta. É, portanto, primordial que as escolas e educadores deem a devida importância à educação ambiental nesse contexto, contribuindo para um futuro mais verde e sustentável.

De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais do Meio ambiente, 1997, p. 30 “O trabalho de Educação Ambiental deve ser desenvolvido a fim de ajudar os alunos a construir uma consciência global das questões relativas ao meio para que possam assumir posições afinadas com os valores referentes à sua proteção e melhoria”. A justificativa para a implementação da educação ambiental nas séries iniciais do Ensino Fundamental é baseada na crescente preocupação global com as questões ambientais e na necessidade de formar cidadãos conscientes e comprometidos com a preservação do meio ambiente. O mundo enfrenta desafios significativos, como as mudanças climáticas, a perda de biodiversidade e a degradação ambiental, e é fundamental que as novas gerações sejam educadas desde cedo para entender, valorizar e proteger o planeta.

Portanto, o objetivo central deste trabalho é avaliar o papel da educação ambiental nas séries iniciais do Ensino Fundamental no sentido de promover a conscientização ambiental e a formação de cidadãos responsáveis, capazes de contribuir para a preservação do meio ambiente. Por meio de uma revisão bibliográfica, que segundo Gil (2008) tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o tema em questão, visando a elaboração de uma pesquisa mais precisa, completa e fundamentada no princípio de que o conhecimento pré-existente pode ser utilizado para desenvolver novas ideias.

Evolução histórica da questão ambiental

O meio ambiente, reconhecido como um direito fundamental de terceira geração, está intrinsecamente ligado à fraternidade e à solidariedade entre os povos. Tanto a doutrina quanto o Superior Tribunal Federal o reconhecem como um direito difuso, de titularidade transindividual, cujo foco transcende os interesses individuais, preocupando-se com a proteção do gênero humano em sua mais elevada expressão de humanismo e universalidade (LENZA, 2011).

Além disso, é um direito transgeracional, abarcando tanto as gerações presentes quanto as futuras. O conceito de meio ambiente deve ser abordado considerando sua natureza unitária, que abrange não apenas o ambiente natural ou físico, mas também o cultural, o artificial e o humano no contexto do trabalho, como cuidadosamente conceituado por Pedro Lenza:

Portanto, o conceito de meio ambiente deve ser holístico e abrangente, incluindo tanto a natureza em seu estado original quanto as criações humanas, bem como os bens culturais relacionados. Isso engloba o solo, a água, o ar, a flora, as belezas naturais, o patrimônio histórico, artístico, turístico, paisagístico e arqueológico (LENZA, 2011).

Considerando que o meio ambiente desempenha um papel essencial na garantia de uma vida saudável e digna para todos os seres, é fundamental reconhecer o enfoque antropocêntrico da proteção ambiental, onde a saúde humana é o critério preponderante (ROCHA, 2015). A preocupação global em relação ao meio ambiente é uma tendência relativamente recente, tendo ganhado destaque após a Segunda Guerra Mundial, quando o crescimento econômico e a industrialização intensificaram-se, tornando evidente a finitude dos recursos naturais. Nesse momento, a sociedade começou a compreender que a degradação ambiental ameaçava não apenas o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas, mas também a sua própria sobrevivência.

Em 1972, a ONU realizou a histórica Primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente em Estocolmo, com a participação de 113 países e mais de 200 organizações não governamentais. Foi o primeiro evento internacional dedicado à proteção do meio ambiente, onde se destacou a importância desse tema e foram estabelecidos princípios compartilhados entre as nações. Estes incluíram a preservação dos recursos naturais e da vida selvagem, o uso da ciência e da tecnologia para prevenir e combater ameaças ambientais, a promoção da cooperação internacional, a ênfase na educação ambiental e o estímulo à pesquisa (ONU, 1972).

Além disso, a conferência enfatizou a responsabilidade e a capacidade humana de transformar o meio ambiente, bem como a promoção do desenvolvimento

socioeconômico das nações em desenvolvimento, o controle do crescimento populacional e a necessidade de cada país regulamentar a preservação e a melhoria do meio ambiente em seu ordenamento jurídico (ONU, 1972)

Em decorrência da importância crescente do meio ambiente, o Brasil sancionou a Lei Nº 6.938 em 1981, estabelecendo a Política Nacional do Meio Ambiente. Essa legislação tinha como objetivo principal a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, com vista a garantir condições para o desenvolvimento socioeconômicos, a segurança nacional e a proteção da dignidade da vida humana (BRASIL, 1981). Em 1988, com a promulgação da Constituição Federal atual, o meio ambiente foi reconhecido pela primeira vez como um sistema integrado em nosso ordenamento jurídico.

A Constituição estabeleceu, conforme o artigo 225, §3º, que a responsabilidade por danos ao meio ambiente é solidária, e as sanções podem ocorrer nas esferas criminal, administrativa e civil, aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas. O dano ambiental foi definido como "qualquer agressão ao meio ambiente resultante de atividade econômica potencialmente poluidora, por ato comissivo de qualquer pessoa ou por omissão voluntária decorrente de negligência" (SIRVINSKAS, 2008).

É relevante salientar que, não obstante a atribuição de responsabilidade tripla pelo mesmo ato, não implica na imposição de punição tripla, uma vez que cada esfera de responsabilidade busca proteger bens jurídicos distintos, como será detalhado a seguir. A responsabilidade administrativa tem como escopo primordial a prevenção e abarca condutas ou omissões que transgridam as normativas relativas à utilização, desfrute, promoção, preservação e restauração do meio ambiente, como delineado no artigo 70 da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98). As sanções administrativas podem compreender advertências, multas simples, apreensão, interdição, suspensão da atividade, destruição ou inutilização de produtos, restrições de direitos, entre outras.

Por outro lado, a responsabilidade civil busca a reparação integral dos danos causados e é objetiva, nos termos do artigo 14, §1º da Lei Federal Nº 6.938/81 (Lei de Política Nacional do Meio Ambiente), que estabelece que "o poluidor é obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade" (BRASIL, 1981). Nesse contexto, o ordenamento jurídico brasileiro adotou o princípio da responsabilidade

objetiva pelo dano ambiental, no qual não se avalia mais a intenção do agente, mas tão somente a relação entre o dano e a causalidade, com fundamentação na teoria do risco de dano (SIRVINSKA, 2008).

O desenvolvimento sustentável tem como finalidade a preservação do ecossistema, contemplando também questões e necessidades socioeconômicas das comunidades (TERRA AMBIENTAL, 2015). Sua origem reside na compreensão de como a humanidade estava explorando e utilizando os recursos naturais e o ecossistema, resultando na amplificação da desordem ambiental e desafios de natureza econômica e social (DATTO, 2020).

A Assembleia Geral das Nações Unidas desenvolveu os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em 2015, com a participação de países e da sociedade civil, visando guiar a cooperação internacional e políticas nacionais até 2030. A proposta de desenvolvimento sustentável elaborada pela ONU compreende 17 objetivos, cada um detalhando as metas propostas e os resultados a serem alcançados (ODS, 2022).

A Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Nº 6.938/81) conceitua o meio ambiente como: “Art. 3º Para os fins previstos desta Lei, entende-se por: I – meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”.

O meio ambiente é de suma importância para a subsistência da vida em todas as suas manifestações, garantindo o suporte e os recursos necessários para a continuidade das sociedades presentes e futuras (MESQUITA, 2022). A proteção ambiental no Brasil tem evoluído apesar dos desafios enfrentados pelo país. O Brasil dispõe de legislações e iniciativas em prol do meio ambiente, e a defesa ambiental é promovida por meio de dispositivos constitucionais, bem como pela atuação do Ministério do Meio Ambiente, envolvendo também políticas estabelecidas pelos governos estaduais e municipais (MESQUITA, 2022).

Educação ambiental no âmbito escolar nas séries iniciais

O ambiente escolar pode ser considerado como um dos locais onde os futuros cidadãos dão os primeiros passos no sentido de uma maior consciência dos cuidados ambientais. É na escola que o aluno dará continuidade ao processo de socialização

iniciado em casa e, portanto, tem um papel fundamental no processo de formação social e ambiental dos alunos.

Segundo Narcizo (2009), a Educação Ambiental (EA) precisa ser abordada e trabalhada em sala de aula não só para atender à exigência do Ministério da Educação, mas reconhecer que o ser humano faz parte do espaço que vivemos e não devemos destruí-lo. Embora seja uma exigência legal, a educação ambiental deve ser realizada de forma prazerosa, pois exige mudanças concretas no comportamento pessoal e comunitário. Atitudes individuais precisam ser somadas para atingir o objetivo de conservação.

Para Munhoz (2003), uma das formas de levar a educação ambiental para a comunidade é a atuação direta do professor em sala de aula e em atividades extracurriculares. Por meio de atividades como leitura, trabalhos escolares, pesquisas e debates, os alunos poderão compreender as questões que afetam a comunidade onde vivem; incentivados a refletir e criticar ações relacionadas à proteção ambiental. Neste contexto, o autor enfatiza que um dos intervenientes básicos no processo de sensibilização da sociedade para as questões ambientais são os professores, que tentarão desenvolver nos seus alunos hábitos e atitudes saudáveis de proteção ambiental e respeito pela natureza e transformá-los em cidadãos comprometidos com o futuro do país.

De acordo com Medeiros et al. (2011), estando em posição de liderança, os professores podem contribuir para o aprendizado sobre o meio ambiente desde as primeiras séries e despertar em seus alunos o gosto e a paixão pela natureza. Fazendo com que as crianças aprendam a cuidar e preservar por meio de ações individuais ou coletivas a transformar o ambiente em que estão inseridas.

Por ser um tema transversal, a educação ambiental não é uma disciplina do currículo das escolas primárias e secundárias, mas sim um tema que todos os professores devem atender. Nunca pode ficar em segundo plano em relação ao conteúdo disciplinar tradicional. Essa transversalidade, essa interdisciplinaridade é o que fará com que a educação ambiental na escola seja conhecida e praticada por todos.

Conforme Sato (2002) Narcizo (2009):

Existem diversas formas de incluir temas ambientais no currículo escolar, como atividades artísticas, experiências práticas, atividades fora da sala de aula, produção de materiais locais, projetos ou qualquer outra atividade que leve os alunos a serem reconhecidos como agentes ativos em um processo que lidera os ecologistas. Cabe ao professor, por meio da prática interdisciplinar, propor novas

metodologias que priorizem a implementação da Educação Ambiental, sempre no que diz respeito ao entorno imediato, relacionadas a exemplos de problemas atualizados.

Sendo que o professor é mediador do processo e o aluno um ser participante e ativo. Nas ações como sensibilização, plantação de árvores, desenvolvimento de ações e procedimentos lúdicos, triagem adequada dos resíduos da prática escolar, todas visando a proteção do meio ambiente, devem ser realizadas de forma contínua na escola com impacto imediato no contexto social.

Sato e Carvalho (2005, p. 12) destacam que “a educação ambiental pode ser uma preciosa oportunidade na construção de novas formas de ser, pensar e conhecer que constituem um novo campo de possibilidades de saber”. O papel da escola é, portanto, essencial para influenciar mudanças e atitudes, comportamentos e práticas de jovens e crianças em relação ao meio ambiente, com base na abordagem de educação ambiental desenvolvida em sala de aula, pois segundo Sato (2004), a aprendizagem é um componente crucial que oferece as razões que levam os alunos a reconhecerem-se como parte integrante do ambiente em que vivem e os fazem pensar em soluções alternativas para os problemas ambientais e ajudam a preservar os recursos para as gerações futuras.

Como dizia Paulo Freire (1987), o professor utilize a “bagagem de saberes trazida de casa”. É preciso despertar o interesse no aluno, definindo o objetivo a ser alcançado explicando que os impactos ambientais que existem no mundo afetam todos os seres vivos. A partir do momento em que o indivíduo toma consciência da existência do todo, e perceber a presença do outro, o planeta caminhará em direção a um equilíbrio natural.

Muitos educadores já trabalham esse tema com seus alunos de forma muito simples, reflorestando seus quintais e hortas escolares, como está acontecendo no município de Firminópolis no estado de Goiás. Acima de tudo, o ensinamento de que proteger o ambiente significa preparar um mundo melhor para a humanidade no futuro e protegê-la dos erros do passado coloca o homem como figura central nos acontecimentos da vida. De forma que podemos viver harmoniosamente e aprender com os outros no maravilhoso ambiente natural que lhes foi apresentado. No entanto, não deve limitar-se às carteiras escolares, mas também afetar o ambiente familiar e de trabalho. Deve ser muito mais que informação, senão percepção, compreensão e compreensão da vida humana nas suas relações pessoais e com a natureza. Devem

compreender o contexto social que cada indivíduo forma, bem como seus deveres e responsabilidades.

Segundo Segura (2001, p. 165):

Quando a gente fala em educação ambiental pode viajar em muitas coisas, mais a primeira coisa que se passa na cabeça ser humano é o meio ambiente. Ele não é só o meio ambiente físico, quer dizer, o ar, a terra, a água, o solo. É também o ambiente que a gente vive – a escola, a casa, o bairro, a cidade. É o planeta de modo geral. (...) não adianta nada a gente explicar o que é efeito estufa; problemas no buraco da camada de ozônio sem antes os alunos, as pessoas perceberem a importância e a ligação que se tem com o meio ambiente, no geral, no todo e que faz parte deles. A conscientização é muito importante e isso tem a ver com a educação no sentido mais amplo da palavra. (...) conhecimento em termos de consciência (...) A gente só pode primeiro conhecer para depois aprender amar, principalmente, de respeitar o ambiente

O meio ambiente em que o ser humano está inserido está pedindo novos olhares sobre ele. Porém, é preciso estudar mais sobre essas novas perspectivas, principalmente nas escolas, onde tudo começa, pois para os adultos que já têm suas ideias enraizadas, a possibilidade de mudança infelizmente é pequena (mas isso não significa deixar de lado os projetos ambientais onde todos estão inseridos).

No entanto, os eventos ambientais negativos aumentam a cada dia e os indivíduos muitas vezes assistem como meros espectadores e usam o controle remoto para mudar de canal e depois fingem que nada está acontecendo e que a mudança também não depende deles, mas sim global.

Sem dúvida, os cidadãos devem estar conscientes do mundo em que vivem. Um mundo em que, o consumo deve estar em equilíbrio sem prejudicar a natureza e o meio em que se vive. É importante que o ensino da Educação Ambiental comece já nos primeiros anos de escolaridade, pois é aqui que se inicia o processo de formação da personalidade e de despertar para a cidadania, cujo resultado é a formação de cidadãos que se preocupam com o meio ambiente hoje e para gerações futuras. Para que o mundo seja justo e equilibrado é preciso que haja interação entre educadores e alunos para que haja mudanças nas formas de utilização dos recursos naturais sem provocar agressões e para que esses recursos possam estar sempre disponíveis no futuro visando em repensar, recuar, reduzir, reutilizar e reciclar.

Quando se pensa num ambiente desejável pensa-se imediatamente num ambiente equilibrado e para isso é essencial ter em mente o desenvolvimento sustentável e por isso é necessário que as crianças sejam 'alfabetizadas ambientalmente'.

O desenvolvimento sustentável será alcançado através da educação ambiental e será reconhecido que a proteção ambiental pode coexistir com o desenvolvimento.

Depois de superar o analfabetismo ecológico, fica claro que o desperdício de recursos naturais não é necessário para o desenvolvimento e que o meio ambiente deve ser respeitado e limitado. Para o ambiente desejado é necessário, portanto, que o indivíduo aprenda a sobreviver bem com o ambiente, equilibrando suas necessidades para que não lhe faltem subsídios no futuro. Um lugar onde todos os indivíduos se preocupam com a limpeza, colocando o lixo no recipiente correto para reaproveitar para o mundo, isso significa que você usa o lixo e empresas responsáveis reciclam e outro indivíduo usa o lixo e o ciclo recomeça.

Metodologia

A presente pesquisa trata-se de uma revisão bibliográfica de natureza qualitativa do tipo descritiva e exploratória, com abordagem teórica e fundamentada em dados secundários, sendo utilizado como fonte de pesquisa as bases de dados da SCIELO – (Scientific Eletronic Library), Ministério da Educação, Google Acadêmico. Procedeu-se com a busca no período compreendido entre janeiro de 2024 a abril de 2024.

Adotou-se os seguintes critérios de inclusão: artigos, resoluções e conferências, legislações publicadas com disponibilidade de texto completo em suporte eletrônico, publicado em periódicos nacionais ou internacionais e como critério de exclusão: trabalhos que não tiveram metodologia com direcionamento específico, pesquisas sem embasamento e duplicidade.

Resultados e Discussão

Diante de tantos obstáculos, acredito que a melhor maneira de trabalhar a Educação Ambiental em sala de aula é desenvolvendo um currículo voltado a questão ambiental, pois, de acordo com Sato (2004):

Há diferentes formas de incluir a temática ambiental nos currículos escolares, como atividades artísticas, experiências práticas, atividades fora de sala de aula, produção de materiais locais, projetos ou qualquer outra atividade que conduza os alunos a serem reconhecidos como agentes ativos no processo que norteia a política ambientalista. Cabe aos professores, por intermédio de prática interdisciplinar, proporem novas metodologias que favoreçam a implementação da Educação Ambiental, sempre considerando o ambiente imediato, relacionado a exemplos de problemas atualizados.

Dessa forma, todos participam na construção do processo de forma interdisciplinar aliado o currículo escolar em busca do conhecimento. Uma vez que, segundo Sato (2002), a Educação Ambiental “sustenta todas as atividades e impulsiona os aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais dos seres humanos”.

O meio ambiente desempenha um papel essencial na garantia de uma vida saudável e digna para todos os seres. A proteção ambiental é uma tendência relativamente recente, ganhando destaque após a Segunda Guerra Mundial, quando o crescimento econômico e a industrialização intensificaram-se, tornando evidente a finitude dos recursos naturais. Em 1972, a ONU realizou a histórica Primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente em Estocolmo, enfatizando a importância do tema e estabelecendo princípios compartilhados entre as nações.

Além disso, a conferência enfatizou a responsabilidade e a capacidade humanas de transformar o meio ambiente, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável, o controle do crescimento populacional e a necessidade de regulamentar a preservação e a melhoria do meio ambiente em legislações nacionais.

O Brasil sancionou a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente em 31 de agosto de 1981 de nº 6.938. O artigo 2 da referida lei traz que:

Art. 2º A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana [...].

Ressaltando em melhoria e recuperação da qualidade ambiental, garantindo condições para o desenvolvimento da dignidade e vida humana. Tendo que reforçar na Constituição Federal de 1988, que o meio ambiente foi reconhecido pela primeira vez como um sistema integrado em nosso ordenamento jurídico.

A educação ambiental nas séries iniciais é de grande importância, pois a escola desempenha um papel crucial na formação de cidadãos conscientes. Segundo Segura (2001, p. 21): A escola foi um dos primeiros espaços a absorver esse processo de “ambientalização” da sociedade, recebendo a sua cota de responsabilidade para melhorar a qualidade de vida da população, por meio de informação e conscientização. Professores são mediadores essenciais nesse processo, incentivando alunos a adotar atitudes saudáveis em relação ao meio ambiente e preparando-os para serem cidadãos comprometidos com um futuro sustentável.

Considerações finais

A educação ambiental não deve ser restrita a uma única disciplina, mas integrada em várias áreas do currículo, promovendo uma compreensão abrangente do meio ambiente. Ela é fundamental para promover o desenvolvimento sustentável, preservando o ecossistema e atendendo às necessidades socioeconômicas.

Ensinar as crianças desde cedo sobre a importância da preservação do meio ambiente é fundamental, pois, desenvolver sua consciência ecológica, incentivando ações como: reflorestamento, reciclagem e respeito à natureza. As crianças devem compreender que todos têm um papel na proteção do meio ambiente e que pequenas ações individuais podem fazer uma grande diferença quando se somam.

Portanto, a escola tem um papel essencial na influência de mudanças e atitudes dos jovens em relação ao meio ambiente, preparando cidadãos preocupados com o meio ambiente. A educação ambiental é a chave para a formação de uma sociedade mais consciente e responsável em relação ao meio ambiente para um futuro sustentável e saudável.

Referências bibliográficas

BARBOSA, E. F.; MOURA, D. G. **Metodologias ativas de aprendizagem na Educação Profissional e Tecnológica**. B. Tec. Senac, Rio de Janeiro, v. 39, n.2, p.48-67, maio/ago. 2013.

BRASIL. **Artigo 70 da Lei nº 9.605** de 12 de fevereiro de 1998. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/busca?q=art.+70+da+lei+de+crimes+ambientais++lei+9605%2F98>. Acesso dia: 12 de dezembro de 2023.

_____. **Artigo 2 da Lei Federal nº 6.938** de 31 de agosto de 1981.

_____. **Artigo 14 da Lei Federal nº 6.938** de 31 de agosto de 1981.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

_____. **Legislação informatizada** – lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1971. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-6938-31-agosto-1981-366135-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso dia: 10 de janeiro de 2024.

_____. **Relatório global de desenvolvimento sustentável 2022**. Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/resources/relatorios/relatorio-global-de-desenvolvimento-sustentavel-2022>. Acesso dia: 25 de maio de 2024.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: Meio ambiente**, Saúde / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília, 1997.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: Ciências Naturais** / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC / SEF, 1998.

BRIGGS, H. **Destruição da natureza pelo homem tem ritmo 'catastrófico': a dura advertência de cientistas.** BBC News Brasil, 2020.

DATTO, F. **Desenvolvimento sustentável: conceito, origem e exemplos. Meio Sustentável**, 2020. Disponível em: <https://meiosustentavel.com.br/desenvolvimento-sustentavel/>. Acesso em: 27 set 2023.

DIAS, Genebaldo Freire. **Educação Ambiental: princípios e práticas.** São Paulo: Gaia, 1992. 224p.

FIOCRUZ. **Dia Mundial do Meio Ambiente alerta para impactos da degradação ambiental.** Canal Saúde, 2022.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido.** 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. 184 p.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GUIMARÃES, M. **A Dimensão Ambiental da Educação.** 8. ed. Campinas: Papirus, 2005.

GUIMARÃES, Mauro. **A formação de educadores ambientais.** Campinas: Papirus, 2004.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado.** 15 ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 862.

MARIANO, N.; FERRAREZI JUNIOR, E. Meio ambiente: a sustentabilidade como meio para erradicação da degradação ambiental. **Revista Interface Tecnológica**, [S. l.], v. 19, n. 2, p. 784–796, 2022. Disponível em: <https://revista.fatectq.edu.br/interfacetecnologica/article/view/1515>. Acesso em: 30 mai. 2024.

MEDEIROS, Aurélia Barbosa de et al. A importância da educação ambiental na escola nas séries iniciais. **Revista Faculdade Montes Belos**, v. 4, n. 1, set. 2011.

MESQUITA, L. **Meio ambiente**. Prepara o Enem, em 2022. Disponível em: <https://www.preparaenem.com/geografia/meio-ambiente.html>. Acesso em: 30 de maio de 2024.

MUNHOZ, Tânia. **Desenvolvimento sustentável e educação ambiental**. São Paulo: Hucitec, 2003.

NARCIZO, K. R. S.. Uma análise sobre a importância de trabalhar educação ambiental nas escolas. **Revista Eletrônica Mestre Educação Ambiental**, Rio Grande do Sul, v. 22, n. 8, p.1-9, 2009.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente** (Declaração de Estocolmo), 1972.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), 2022. **Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/>. Acesso em: 28 de dezembro de 2023.

PADILHA, Norma Sueli. **Fundamentos Constitucionais do Direito Ambiental Brasileiro**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010, p. 47.

ROCHA, Renata Rodrigues de Castro. ROCHA, Suyene Monteiro de. O conceito material de bem jurídico ambiental: uma visão ontológica do meioambiente numa perspectiva interdisciplinar. **Revista Jurídica**, v. 2. n. 43. p. 4. 2015.

SATO, MICHELE. **Educação Ambiental: tessituras de esperanças**. Cuiabá: Editora sustentável. UFMT, 2004.

_____. Formação em educação ambiental – da escola à comunidade. In: COEA/MEC (Org.). Panorama de Educação Ambiental no Brasil. Brasília: MEC, 2000.

_____. **Educação Ambiental**. São Carlos: Rima, 2004.

_____. **Educação ambiental. Pesquisa e desafio**. Artmed, 2005. São Paulo, reimpressão 2008.

SATO, Michele; CARVALHO, Isabel C. de M. **Educação ambiental: pesquisa e desafios**. Porto Alegre: Artmed, 2005.

SEGURA, Denise de S. Baena. **Educação Ambiental na escola pública: da curiosidade ingênua à consciência crítica**. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2001. 214 p.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. **Tutela Constitucional do Meio Ambiente**. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 44.

SUSTENTABILIDADE e desenvolvimento sustentável: conheça a diferença. Disponível em: <https://www.teraambiental.com.br/blog-da-tera-ambiental/sustentabilidade-e-desenvolvimento-sustentavel-conheca-a-diferenca>. Jundiaí, 2015. Acesso em: 23 set. 2023.